



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTEARIA 5ªCCR/MPF 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui a COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO, cujo objetivo consiste em prestar assessoramento no planejamento e na execução das ações coordenadas, na atuação preventiva e em cooperação com os demais órgãos de controle, em busca de uma maior eficiência no desempenho das atribuições da 5ª CCR.

O COORDENADOR DA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF 517, de 07 de junho de 2024 (PGR-00213643/2024),

CONSIDERANDO a Resolução 189, de 6 de novembro de 2018, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, que trata do Regimento Interno da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF 252, de 18 de abril de 2024, que fixa, no âmbito do Ministério Público Federal, o limite quantitativo de designação de membros coordenadores e/ou integrantes de grupos de trabalho ou congêneres, comissões e comitês, para os fins da Resolução CNMP 253, de 29 de novembro de 2022, do Ato Conjunto PGR/CASMPU 1, de 17 de maio de 2023, e da Portaria PGR/MPF 424, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria 5ª CCR 28, de 30 de julho de 2024, que regulamenta a atuação

de estruturas colegiadas de apoio às atividades de coordenação e revisão da 5^a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO, cujo objetivo consiste em prestar assessoramento no planejamento e na execução das ações coordenadas, na atuação preventiva e em cooperação com os demais órgãos de controle, em busca de uma maior eficiência no desempenho das atribuições da 5^a Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Assessoramento Estratégico:

- 1 - Fábio George da Cruz Nóbrega - coordenador (sem impacto financeiro);
- 2 - Luana Vargas Macedo - coordenadora substituta (sem impacto financeiro);
- 3 - Uendel Domingues Ugatti (sem impacto financeiro).

Art. 3º O encerramento da Comissão ocorrerá após 2 (dois) anos de atividades, a contar da publicação desta Portaria, ressalvada a possibilidade de prorrogação devidamente fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 5^a CCR/MPF